



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 2.169 - DE 09 DE JUNHO DE 1.980.-

Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação, sob condição, uma área de terras com 6,00 m² para a largamento da rua Próspero Mottin.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sob condição descrita nesta Lei, uma área de terras totalizando 6,00 m² (seis metros quadrados) pertencentes a Nestor Teixeira Vianna Sobrinho.

Art. 2º - A referida área de terras servirá para a largamento da rua Próspero Mottin, e a sua doação fica condicionada com a construção pela Prefeitura Municipal de 12,00 m (doze metros) de muro, sem ônus para o proprietário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 09 de junho de 1.980.-

IVAN JACOB ZIMMER

- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

JOSÉ CARLOS SCHWARTZ

- Secretário Geral -